



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno do Município de Guaçuí*

Unidade Gestora: *Prefeitura Municipal de Guaçuí*

Gestor responsável: *Vera Lúcia Costa*

Exercício: *2019*

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.8	Medidas de Cobrança-Créditos Previdenciárias a Receber e Parcelamentos a Receber	497/2019 505/2019 1.015/2019 1.018/2019 1.539/2019 1.541/2019 2.094/2019 2.121/2019 2.595/2019 2.606/2019 3.149/2019 3.152/2019 3.714/2019 3.715/2019 4.234/2019 4.237/2019 4.960/2019 4.964/2019 5.412/2019 5.420/2019 5.981/2019 5.983/2019 6.398/2019 6.400/2019 1.105/2020	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Arquivos RPPS e Controladoria	Ofícios/Manifestações em processos, conforme.
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade de com inventário.	3.237/2020	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis sem compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Arquivos PCA 2019	BALPAT e INVMOV: R\$ 5.701.944,66 BALPAT e INVIMO: R\$ 37.585.085,28 A soma da Classe "Estoques" pertencentes ao "Ativo Circulante" e ao "Ativo Não Circulante" constante no BALPAT é idêntico ao saldo total dos "valores atualizados" apresentados no arquivo INVALM, ou seja, R\$ 274.227,07.
1.3.3	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação	3.237/2020	LC 101/2000, art. 43 c/c §3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Arquivos PCA 2019	Arquivos integrantes do EXTBAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	3.237/2020	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Arquivos PCA 2019	BALFIN, BALVER, TVDISP e EXTBAN.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.	3.237/2020	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.	Arquivos PCA 2019	Analisando os arquivos BALVER e DEMDAT, é possível identificar que os valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária são evidenciados.
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilizada com o normativo do TCE.	3.237/2020	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Arquivos PCA 2019	Arquivos específicos PCA 2019.
2.5.7	Servidores cedidos.	1.118/2020	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Arquivos PCA 2019	A UG possui servidor cedido, conforme explicitado em manifestação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários - Autorização Legal	3.237/2020	CR/88, art. 40, LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se	Arquivos PCA 2019.	Leis Municipais nº 3.945/2013, 4.075/2015 e 4.167/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

			SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	tratar de dívida fundada.		
2.5.26	Censo Atuarial	1.355/2020 Portaria 5.727/2019	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art. 12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Servidores ativos e inativos.	100% dos servidores ativos e inativos.
2.6.3	Pessoal contratação por tempo determinado	Portal Transparencia	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional Interesse público.	Contratações temporárias efetuadas pela autarquia.	As contratações temporárias estão em acordo com as Leis Municipais Nº 2.443/1997 e Nº 3.931/2013, no entanto, destaca-se a contínua realização de processos seletivos.

1.2. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.4	As demonstrações contábeis não evidenciaram a integralidade dos valores depositados (saldos) em contas correntes e aplicações financeiras, conforme indicado abaixo, quando confrontado os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício, sem a identificação de notas explicativas. Diferenças de arquivos EXTBAN das seguintes contas listadas no TVDISP: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 9.793.209 (Aplicação) ▪ 17.589.763 (Aplicação) 	Dado conhecimento por meio do Processo Administrativo 3.237/2020.	Sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

	<ul style="list-style-type: none">▪ 19.645.423 (Aplicação)▪ 23.679.434 (Aplicação)▪ 7.874.209 (Aplicação)▪ 29.312.857 (Aplicação)▪ 29.332.285 (Aplicação)		
1.3.4	<p>As demonstrações contábeis não evidenciaram a integralidade dos valores depositados (saldos) em contas correntes, conforme indicado abaixo, quando confrontado os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício, sem a identificação de notas explicativas.</p> <p>Diferenças de arquivos EXTBAN das seguintes contas listadas no TVDISP:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 13.129-6 (CC)▪ 7.991-X (CC)▪ 8.511-1 (CC)▪ 8.535-9 (CC)▪ 11.665.965 (CC)▪ 2.482.578 (CC)▪ 4-1 (CC)▪ 647.082-1 (CC)	<p>Não se aplica, pois a identificação ocorreu de forma concomitante à análise da PCA, em segundo momento, e o gestor terá conhecimento por meio deste relatório. Portanto, sugere-se a</p>	Pendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sr^a. Vera Lúcia Costa, gestora da Prefeitura Municipal de Guaçuí, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados e, oportunamente elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular, porém, com as ressalvas apontadas acima – item 1.2.

Guaçuí-ES, 12/08/2020.

Weriton Azevedo Soroldoni
Controlador